



Seminários de
Pesquisas Empíricas
aplicadas a Políticas Judiciárias

USP

CNU
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

fea-RP

Equipe de Pesquisa

Coordenação:



Profa. Dra. Luciana
Romano Morilas

Equipe Básica:



Prof. Dr. Ildeberto
Aparecido Rodello



Profa. Dra. Ednéia Silva
Santos Rocha



Prof. Dr. Evandro
Marcos Saidel Ribeiro

Equipe de Apoio:

Angelica Lopes de Oliveira
Bruna Franca dos Santos
Bruna Oliveira Romeiro
Bruno Freitas

Clauber Junior Machado Fonseca
Dra. Emanuele Seicenti de Brito
Geovana Carolina Gonçalves de
Oliveira

Henrique Camano Rodrigues Cal
Jean Carlo do Nascimento Pereira
Leonardo Neves

Lorena Lopes
Maria Júlia Lavanholi dos Santos
Marília Amaral Marcondes
Murilo Torres Andrade

1 Objetivos, hipóteses e metodologia

- 1.1 Objetivo Geral
- 1.2 Objetivos Específicos
- 1.3 Hipóteses
- 1.4 Metodologia

1.1 Objetivo geral

Identificar as **causas motivadoras** das ações de interdição da Pessoa com Deficiência e a **aplicabilidade pelo Judiciário** de instrumentos como a tomada de decisão apoiada, avaliação biopsicossocial por equipe e outros previstos na LBI.

Conclusões:

A principal **causa motivadora** das ações de interdição ou curatela são **questões burocráticas**.

A **aplicação de instrumentos** como a tomada de decisão apoiada e a avaliação biopsicossocial está **aquém do esperado**.

1.2 Objetivos Específicos

- Mapear possíveis **mudanças** em relação aos **processos de curatela** após a entrada em vigor da LBI;
- Analisar a **percepção de operadores(as) do Direito** (magistrados(as), membros(as) do Ministério Público, advogados(as) e defensores(as) públicos(as)), bem como das **PCD** e de **seus tutores/curadores** sobre a aplicação da LBI pelo Judiciário; e
- Avaliar **como o Judiciário vem aplicando a LBI**.

- As principais **mudanças** com relação aos processos de curatela após a entrada em vigor da LBI são **pouco expressivas**.
- O uso do termo “**interrogatório**” vem reduzindo, mas não foi extinto.
 - Queda da quantidade de **ações de interdição** propostas (dados reduzidos).
 - Os **meios de prova** não foram substancialmente alterados.
- A percepção de operadores(as) do Direito e das PCD e de seus tutores/curadores **sobre a LBI é positiva**, mas é **negativa quanto à sua aplicabilidade**.
- O Judiciário vem envidando esforços para garantir a aplicação da LBI, porém os **entraves financeiros** dificultam a implementação da avaliação biopsicossocial e a capacitação;

1.3 Hipóteses

Ainda há resistência dos familiares e responsáveis por Pessoas com Deficiência (muitas vezes, tutores e curadores) e dos(as) operadores(as) do Direito no geral em utilizar a tomada de decisão apoiada



Há diferenças significativas com relação aos processos de curatela antes de 2016 e depois de 2016



Houve aumento do levantamento de interdições após a vigência da LBI.



As Pessoas com Deficiência acreditam que a LBI ainda é timidamente aplicada pelo Judiciário.



Há desconhecimento dos termos da LBI tanto pelos(as) operadores(as) do Direito quanto pelas Pessoas com Deficiência e seus responsáveis.



1.4 Metodologia: dados processuais

Coleta, limpeza e armazenamento de **dados processuais** e análise por meio de técnicas de estatística e de mineração de dados

Base Habeas Data:

Web scraping em Sites dos tribunais de Justiça, diários da Justiça e base de dados mantida pelo grupo de pesquisas.

Filtros: “Curatela” e “Decisão Apoiada”;

Intervalos: 2016-2021 e 2011-2016;

Todas as regiões brasileiras;

Base DataJud:

Auxílio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ);

Justiça Estadual: códigos 12234,58, 61, 1122, 12369, 12370.

Justiça Federal: códigos 11946, 14768, 14769, 14770.

1.4 Metodologia: questionários e entrevistas

Busca de informações por meio de **questionários e entrevistas**

Amostragem:
“bola de neve”

Questionários (*survey*):

Baseados nas perguntas de pesquisa; TCLE e aprovado pelo CAEE; **Power BI**.

- 2.126 respostas aos questionários

Entrevistas:

Semiestruturadas, à distância; Gravadas, transcritas e anonimizadas; **Atlas TI**.

- 57 entrevistas

Participantes:

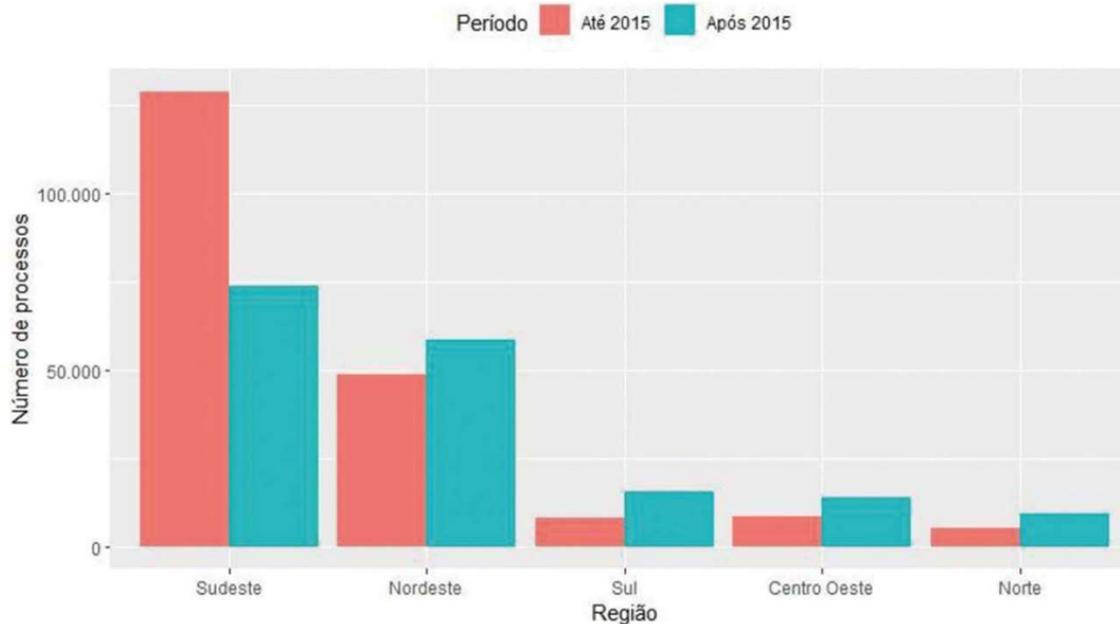
- Pessoas com Deficiência (PCD);
- Representantes de associações ligadas a PCD;
- Operadores(as) do Direito;
- Peritos(as) judiciais;
- Procuradores(as) federais atuando perante o INSS;
- Magistrados(as) federais (**apenas entrevistas**).

2 Panorama dos dados processuais coletados

- 2.1 Dados Processuais
- 2.2 Processos iniciados por ano
- 2.3 Tempo de duração dos processos

3.1 Dados processuais

Figura 9. Quantidade de processos em cada região até 2015 e após 2015

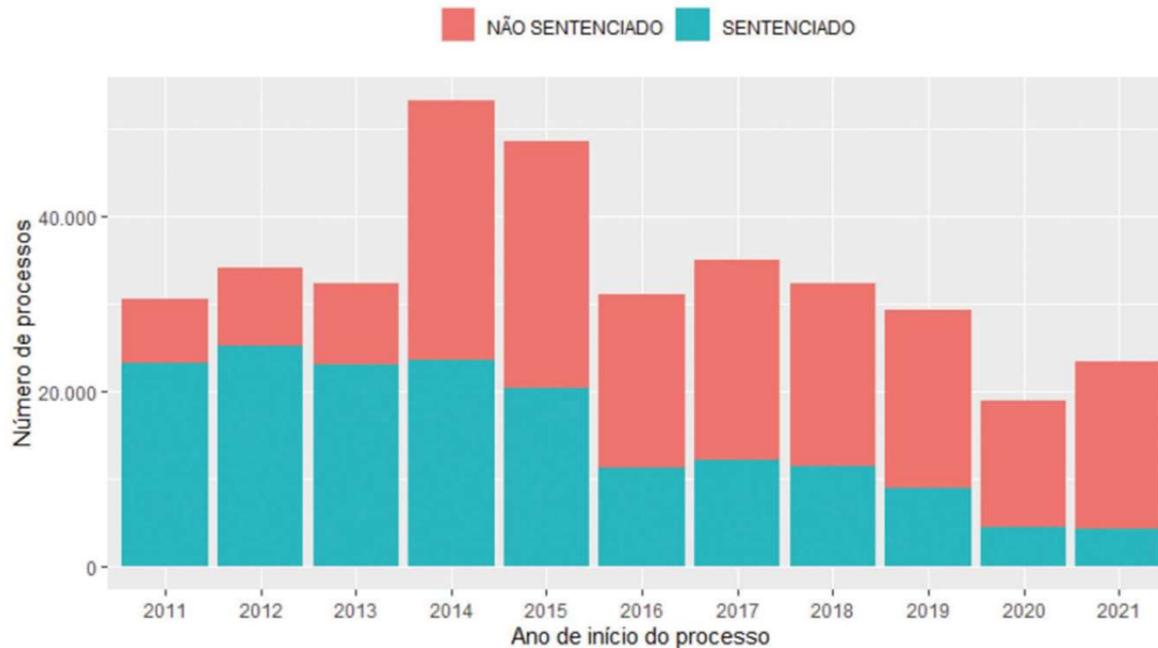


Fonte: Base Habeas Data (Justiça Estadual).

- **Total:** 368.503 processos
- Considerando apenas os processos com sentenças, **os processos são procedentes**, em sua maioria (70,87%)
- Concentração de processos na região **Sudeste**
- Na região **Sudeste**, há mais processos no período **anterior à vigência** da lei, nas demais ocorre uma inversão;
- **Não há correlação** clara entre o **número de processos por milhões de habitantes** e o IDH;
- Há correlação com a quantidade de habitantes.

3.2 Processos iniciados por ano

Figura 8. Quantidade de processos iniciados em cada ano

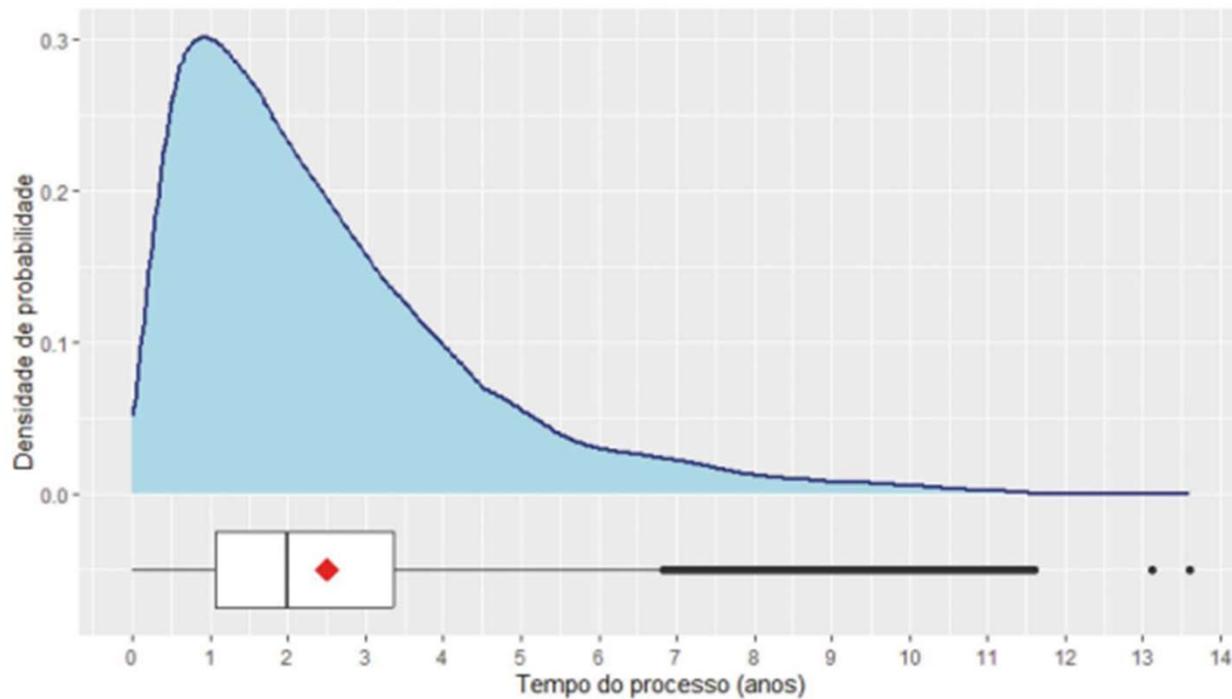


Fonte: Base Habeas Data (Justiça Estadual).

- Aumento de distribuição de processos em 2014 e 2015, seguida de uma redução a partir de 2016;
- Queda acentuada em 2020, com a covid-19;
- Aumento do estoque processual;

3.3 Tempo de duração dos processos

Figura 10. Tempo de duração de processos sentenciados.



Fonte: Base Habeas Data (Justiça Estadual).

Tempo médio de duração:

2,5 anos

- Mais de 75% dos processos duram menos de 5 anos

3 Apresentação temática dos resultados

3.1 A Lei Brasileira de Inclusão

3.2 Acesso à justiça

3.3 Motivadores e fundamentos das ações processuais

3.4 Decisão substituta e decisão apoiada

3.5 As provas

3.6 Justiça Federal

3.1 A Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

O conhecimento acerca da LBI

Afirmaram ter pleno ou algum conhecimento sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI):

96,71% Operadores(as) do Direito

85,29% Procurador(a) Federal Junto ao INSS

82,45% Peritos

79,78% Associações

72,29% Pessoas com Deficiência

O impacto da LBI

Perceberam mudanças após a entrada em vigor da Lei Brasileira de Inclusão (LBI):

73,75% Operadores(as) do Direito

47,47% Pessoas com Deficiência

42,82% Peritos

37,93% Associações

26,47% Procurador(a) Federal Junto ao INSS

3.2 Acesso à justiça

3.2.1 Acessibilidade enquanto um direito difuso

Questionários:

Consideraram mais importante a capacitação de pessoal:

75,54%

Pessoas com Deficiência

72,01%

Operadores(as) do Direito

70,59%

Procurador(a) Federal Junto ao INSS

65,59%

Peritos

65,00%

Associações

Entrevistas:

Para os respondentes que vivem em:

- **áreas menos desenvolvidas:** a acessibilidade física dos espaços de justiça é mais relevante;
- **áreas que já contam com uma estrutura mínima:** capacitação de pessoal é mais relevante;

3.2 Acesso à justiça

3.2.2 As dificuldades para chegar até o processo

a) Barreiras físicas

- Ainda há espaços muito pouco acessíveis;
- São feitos esforços para promover acessibilidade, mas existem restrições orçamentárias e falta de instalações adequadas;

62,59%

Pessoas com Deficiência

Acreditam que os escritórios dos operadores(as) de direito não contam com acessibilidade física.

b) Barreiras atitudinais

Acreditam que não há servidores capacitados para lidar com Pessoas com Deficiência.

OBS: Os demais preferiram não opinar;

69,06%

Pessoas com Deficiência

61,39%

Operadores(as) do Direito

40,00%

Associações

3.2 Acesso à justiça

3.2.2 As dificuldades para chegar até o processo

c) Capacitação

Realizaram ou estão realizando algum tipo de capacitação relacionada à Pessoa com Deficiência.

76,25%

Operadores(as) do Direito

d) Aspectos socioeconômicos

- Defensorias públicas pouco estruturadas → advogados;
- 28,45% dos processos de interdição → justiça gratuita;
- 48,27% dos processos relacionados ao tema Gratuidade foram julgados procedentes;
- Região Nordeste tem maior concentração de processos;
- Alto custo das perícias (entrevistas).

3.2 Acesso à justiça

3.2.3 As dificuldades das Pessoas com Deficiência dentro do processo judicial

a) Comunicação

- É necessário garantir o direito linguístico da Pessoa com Deficiência;
- Falta de preparo dos(as) servidores(as);

b) Audiência por videoconferência

- Aumento nos processos iniciados a partir de 2019;
- Crescimento nas audiências por videoconferência nas regiões Nordeste e Centro-Oeste nos últimos anos;

Duração média de
1,8 anos (geral - 2,5 anos)

- Maior demora decorre do agendamento de perícias.

3.3 Motivadores e fundamentos das ações processuais

O papel do INSS

- Principal motivação é a solicitação de **benefício assistencial/previdenciário**;
- Exigência da Justiça Federal para **liberar o benefício**.

Os bancos

- Pressão para interdição;
- Cumprimento de requisitos burocráticos;
- Raramente buscam a proteção da Pessoa com Deficiência.

3.4 A Tomada de Decisão Apoiada

- O instituto ainda é muito pouco conhecido do público: não conhecem a Tomada de Decisão Apoiada:

68,35%

Pessoas com Deficiência

55,00%

Representantes de Associações

- 63,13% dos operadores(as) de direito acredita que não é utilizada e 57,72% nunca atuou nesses processos;

- Na base do DataJud, apenas 15 estados da federação contam com processos de Tomada de Decisão Apoiada;

- Concentração no TJSP (29,83%).

- Acreditam que a Tomada de Decisão Apoiada garante maior autonomia às pessoas com Deficiência:

75,00%

Pessoas com Deficiência

60,00%

Representantes de Associações

3.4 Tomada de Decisão Apoiada

Tempo médio de
1,5 anos



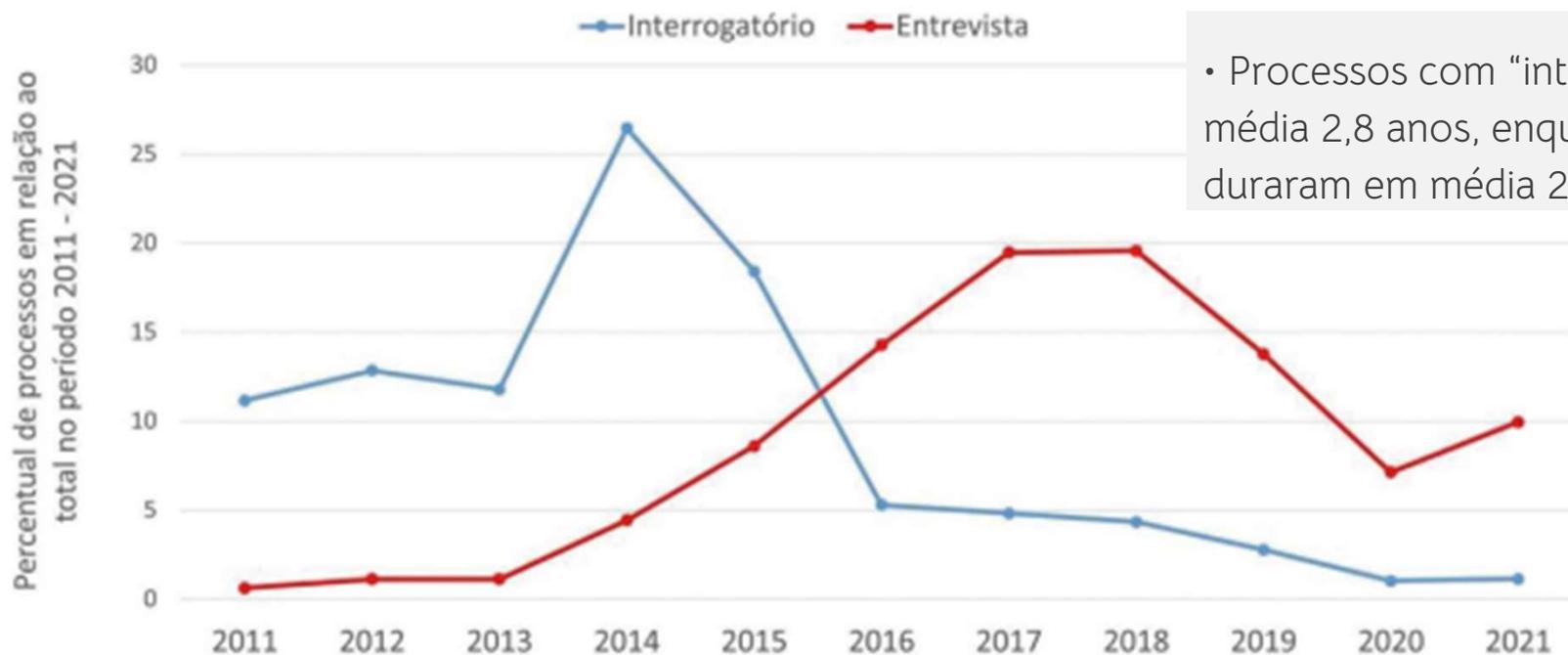
Tempo médio de duração (geral):
2,5 anos

- Fatores para a não utilização:
 - maioria das ações se relacionam a questões patrimoniais
 - falta de verba
 - falta de equipe especializada;
- Geralmente apoiadores são parentes dos apoiados;
- Ainda existem estereótipos na sociedade quanto à capacidade das Pessoas com Deficiência;
- A principal motivação dos pedidos é, em regra, alguma doença que reduza o discernimento.

3.5 As provas

3.5.1 Entrevista / Interrogatório

Figura 84. Comparação da evolução percentual dos termos de busca “interrogatório” e “entrevista” na base de dados



- Processos com “interrogatório” demoraram em média 2,8 anos, enquanto com “entrevista” duraram em média 2,4 anos.

Fonte: Base Habeas Data (Justiça Estadual).

3.5 As provas

3.5.2 CID X CIF

CID

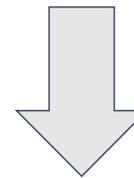
- Corresponde a 43.44% dos processos da base;
- Queda acentuada na utilização do termo após 2015;
- Queda nos processos na região Sudeste, aumento nas demais regiões;



ADOÇÃO DO MODELO MÉDICO

CIF

- Apenas 25 processos que se referem à CIF;
- Necessidade de aplicação do IFBr e da regulamentação prevista na própria LBI;
- Adequação da comunidade médica aos novos conceitos de deficiência;

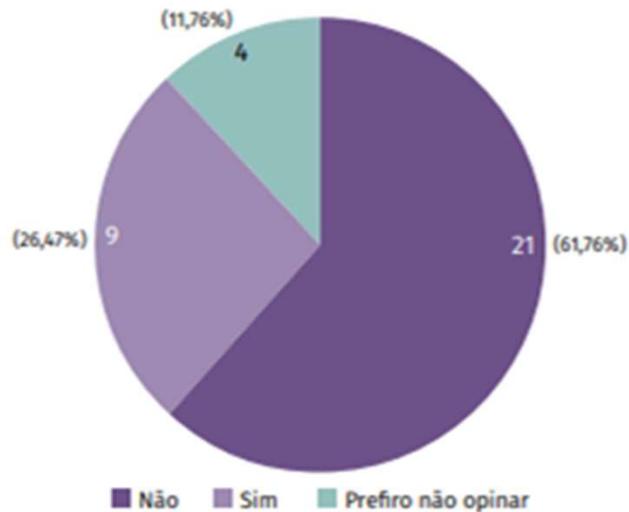


DEVE SER ADOTADO O MODELO
BIOPSIKOSSOCIAL

3.5 As provas

3.5.3 Avaliação Biopsicossocial

Figura 94. Na sua experiência, a utilização de avaliação biopsicossocial acontece frequentemente?

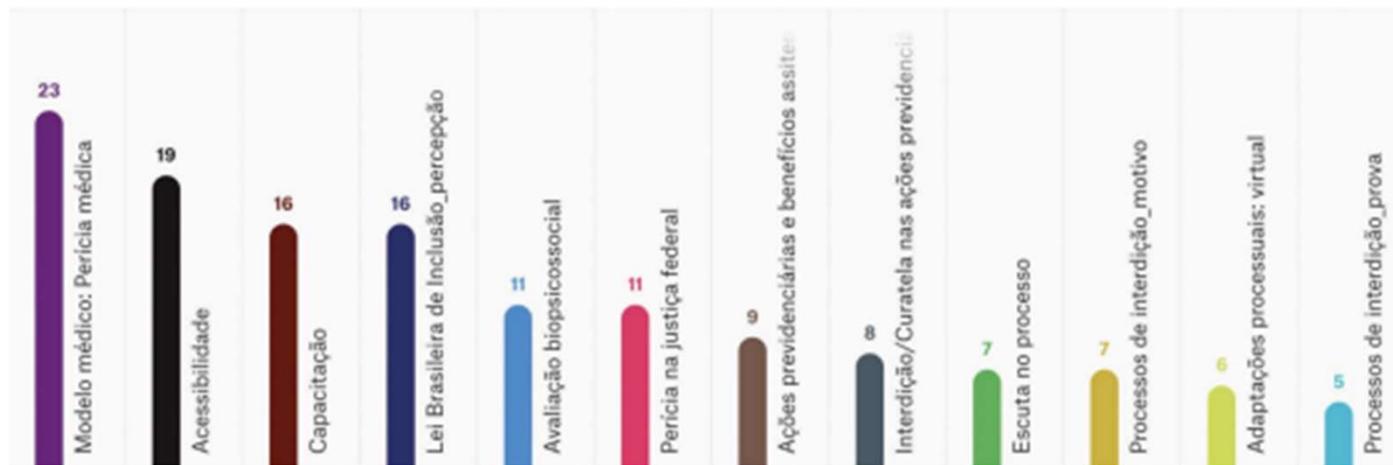


Fonte: Dados do Questionário Procuradores(as) Federais Junto ao INSS.

- Correspondem apenas a 0,61% de toda a base;
- Tendência crescente de processos iniciados em cada ano desde 2011, com pico no número de processos em 2018, seguido por diminuição;
- Aumento significativo na região Nordeste e Centro-Oeste depois de 2015;
- Não tem sido realizada no âmbito da Justiça Federal;
- Motivo: falta de recursos e equipe multidisciplinar;

3.6 Justiça Federal

Figura 100. Assuntos mais recorrentes nas entrevistas com os(as) magistrados(as) federais



Fonte: Dados das entrevistas com os(as) magistrados(as) federais, conforme codificação realizada com auxílio do software Atlas TI.

- Ainda é prevalente o **modelo médico** nas ações previdenciárias;
- Nenhum dos entrevistados apontou a ocorrência da perícia multidisciplinar, o que decorre da **falta de verba** para tanto e da **inexistência de equipe própria**;
- Falta de atos normativos que **padronizem** estratégias para a **produção de provas**;

4 Propostas

- 4.1 Capacitações
- 4.2 Adaptações
- 4.3 Políticas Públicas
- 4.4 Alterações legislativas
- 4.5 Tomada de Decisão Apoiada

4.1 Capacitações

- Quanto ao momento: obrigatório nas faculdades de direito, nos concursos de ingresso nas carreiras e atualização profissional;
- Quanto aos temas: comunicação com a Pessoa com Deficiência e conteúdo da LBI;
- Quanto ao modelo: presencial e dentro do horário de trabalho.

4.2 Adaptações

- Físicas: aspectos arquitetônicos,
- Atitudinais: capacitações - operadores(as) do Direito, servidores(as) técnico-administrativos e terceirizados(as);

4.3 Políticas Públicas

- Audiências por videoconferência;
- Criação de equipes multidisciplinares perante o próprio Judiciário: a transferência para o executivo não é adequada;
- Efetiva realização da perícia biopsicossocial;
- Interlocução com serviços burocráticos que exigem a curatela em frontal desrespeito à lei;
- Atualização dos(as) peritos(as) e médicos(as) para a emissão de laudos adequados ao novo regramento constitucional e legal (LBI);
- Instalação de juízos privativos e especializados nas demandas existentes; e
- Efetiva regulamentação do § 2.º do art. 2.º da LBI: IFBr (instrumentos para avaliação da deficiência).

4.4 Alterações Legislativas

- Revisão no conceito de cada um dos tipos de deficiência previstos em lei;
- Facultatividade da produção da prova pericial;
- Substituição do termo “interdição” por “curatela no Código de Processo Civil; e
- Revisão de todos os artigos do Código de Processo Civil que haviam sido alterados pela LBI e foram alterados novamente pela entrada em vigor do Código de Processo Civil.

4.5 Tomada de Decisão Apoiada

- Solucionar a pendência doutrinária a respeito da alteração da natureza da demanda (curatela → Tomada de Decisão Apoiada);
- Solucionar a pendência doutrinária a respeito da possibilidade de alteração dos polos ativo e passivo da demanda;

4.5 Tomada de Decisão Apoiada

- Determinação de padrões uniformes para a tramitação processual:
 - Possibilidade de emenda do Termo de Apoio;
 - Inclusão obrigatória dos limites do termo de apoio e do prazo de vigência na sentença;
 - Obrigatoriedade da realização da entrevista, ainda que haja laudo médico ou social nos autos;
 - Efetiva realização de avaliação multidisciplinar;
- Dar conhecimento aos(às) operadores(as) do Direito dos limites e do funcionamento do instituto da Tomada de Decisão Apoiada:
 - Divulgação e estímulo para a utilização da Tomada de Decisão Apoiada em detrimento da curatela;
 - Explicitação do conceito e do funcionamento da Tomada de Decisão Apoiada;
 - Explicitação da diferença da avaliação multidisciplinar com a perícia médica, social e biopsicossocial e da necessidade de sua real implementação;
 - Divulgação de modelos de termos de apoio.

Ficamos à disposição!



<http://habeasdata.fearp.usp.br>



habeasdata@fearp.usp.br



[@habeasdatausp](https://twitter.com/habeasdatausp)



Rua das Paineiras, fundos da casa 11



+55 (16) 99784-4584



[habeasdata.fearp](https://www.instagram.com/habeasdata.fearp)